



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1504/2016

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, áreas de terras no Jardim Novo Bertiooga, destinadas à recuperação das áreas de preservação permanente do Ribeirão Pinguim e Afluente, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,
Prefeito do Município de Sarandi – Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas situadas na planta do loteamento denominado JARDIM NOVO BERTIOGA, destinadas a recuperação das áreas de preservação permanente do Ribeirão Pinguim e Afluente as ÁREAS DE TERRAS que seguem:

- Da quadra 04, lote 05-A, uma área de 1.536,75 metros quadrados,
- Da quadra 17, lote 07-A, uma área de 909,44 metros quadrados,
- Da quadra 17, lote 08-A, uma área de 625,88 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 03-A, uma área de 690,65 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 04-A, uma área de 748,98 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 06-A, uma área de 485,87 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 07-A, uma área de 518,85 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 08-A, uma área de 534,22 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 09-A, uma área de 1010,52 metros quadrados,
- Da quadra 18, lote 10-A, uma área de 592,95 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 01-A, uma área de 468,16 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 02-A, uma área de 513,31 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 03-A, uma área de 642,82 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 04-A, uma área de 704,49 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 05-A, uma área de 423,77 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 06-A, uma área de 432,24 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 07-A, uma área de 462,62 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 08-A, uma área de 504,34 metros quadrados,
- Da quadra 20, lote 09-A, uma área de 476,55 metros quadrados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Da quadra 20, lote 10-A, uma área de 478,58 metros quadrados,
Da quadra 20, lote 11-A, uma área de 476,06 metros quadrados,
Da quadra 20, lote 12-A, uma área de 644,17 metros quadrados,
Da quadra 20, lote 13-A, uma área de 480,83 metros quadrados,
Da quadra 20, lote 14-A, uma área de 617,91 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 01-A, uma área de 451,71 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 02-A, uma área de 456,61 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 03-A, uma área de 431,76 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 04-A, uma área de 437,15 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 05-A, uma área de 433,72 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 06-A, uma área de 430,43 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 07-A, uma área de 472,85 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 08-A, uma área de 558,04 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 09-A, uma área de 522,76 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 10-A, uma área de 432,74 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 11-A, uma área de 436,38 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 12-A, uma área de 434,84 metros quadrados,
Da quadra 21, lote 13-A, uma área de 2.196,42 metros quadrados,

Art. 2º - As áreas de terras mencionadas estão descritas e confrontadas nos mapas e memoriais descritivos que integram o presente Decreto na forma dos anexos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a devida imissão de posse das áreas acima mencionadas.

Art. 4º - A desapropriação das áreas acima mencionadas ocorrerá sem pagamento de indenização judicial e extrajudicial, diante da destinação ambiental.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal